

Nota Informativa
Nº 006/2021**“RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DE
ESPAÇOS COMUNS DOS SERVIÇOS DE HOTELARIA E
TURISMO”**

Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete do Gestor - Lagoa Santa/MG - Brasil

Considerando o Decreto 4.176 de 27 de novembro de 2020 que “Dispõe sobre a atualização das medidas sanitárias de prevenção à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município e dá outras providências”; Considerando a Nota Informativa Nº 12/2020 que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Plano de Classificação de Riscos para o Enfrentamento da COVID-19 em Lagoa Santa-MG”;

Considerando a Nota Informativa Nº 21/2020 de 09 de Dezembro de 2020 que “Orientações para elaboração do Plano de Classificação de Riscos para o Enfrentamento da COVID-19 em Lagoa Santa-MG: Segmento: Serviços de Hotelaria e Turismo/Grupo 09”.

Considerando a necessidade de capacitar os responsáveis legais dos estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento para a adequação e elaboração do Plano de Classificação de Riscos inerente ao seu ramo e/ou atividade; A presente instrução normativa apresenta orientações para o uso dos espaços comuns dos Serviços de Hotelaria e Turismo do segmento do Grupo 9 do Plano de Classificação de Riscos para enfrentamento da COVID-19.

**ORIENTAÇÕES PARA USO DOS ESPAÇOS COMUNS DOS SERVIÇOS DE
HOTELARIA E TURISMO**

Além das informações contidas na Nota Informativa nº 12/2020 e Nota Informativa nº 21/2020, os responsáveis legais e prestadores de Serviços de Hotelaria e Turismo, poderão disponibilizar os espaços comuns dos serviços seguindo as seguintes orientações:

1. Manter interditado espaços classificados como saunas;
2. O uso de áreas de convivência como espaço kids, brinquedoteca, piscina e salão de festas somente poderão ser utilizados em 50% da capacidade instalada entre 06:00 e 18:00 horas desde que atendido as demais recomendações de higienização e distanciamento social;
3. Os hotéis, pousadas e demais estabelecimentos dessa natureza, poderão hospedar até 75% da sua capacidade total, desde que possuam o Plano de Classificação de Risco aprovado;
4. Academias de ginástica, solários, espaços de descanso devem ser usados com agendamento prévio (por hora marcada) e, após o uso dos equipamentos, estes devem ser desinfetados por profissionais conforme as normas de limpeza.



5. Para a prática de esporte de lazer (exceto esporte coletivo de alto contato) em áreas ao ar livre, devem-se respeitar os protocolos de higiene e distanciamento social. Recomenda-se não emprestar equipamentos de lazer
6. Os espaços não poderão ser utilizados para shows, boates, festas ou demais atividades afins que possam ou causem aglomeração de pessoas;
7. Recomenda-se que os meios de hospedagem tenham um responsável pelo tema “COVID-19” (Gestor) ou, a depender do porte da empresa, criar equipe interna com representantes setoriais, com vista à implementação das medidas internas de prevenção da COVID-19, realizando o acompanhamento e inspeção das ações.
8. Caberá a este profissional responsável pelo tema COVID-19 assegurar que as recomendações sanitárias sejam adotadas, bem como, no caso de confirmação de colaboradores ou hóspedes positivados ou suspeitos (em contato com pessoas positivadas) pela COVID-19, informar ao CEAR- Centro de Atendimento Remoto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa para receber orientações de condutas a fim de evitar a contaminação das demais pessoas.
9. Recomenda-se a realização da testagem para COVID-19 para hóspedes e ou colaboradores mediante orientação de profissional médico do CEAR, ou outro médico assistente que esteja acompanhando o próprio hóspede;
10. Atender às demais recomendações dispostas em Decretos, Portarias e Notas Técnicas e disponibilizadas no sítio do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa através o link: <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/legislacaocoronavirus>
11. Estas medidas não desabonam o estabelecimento do cumprimento das legislações sanitárias aplicáveis.

Lagoa Santa, em 14 de maio de 2021.

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa/MG

